

NOTA TÉCNICA CT-FLOR nº 06 /2022

Assunto: Solicitação da Definição do Prazo de Adesão dos Produtores Rurais ao Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 - PG25.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação de prazo de adesão ao PG25 que é um programa reparatório, de adesão voluntária, sendo elegíveis os imóveis rurais que tiveram deposição de rejeitos da barragem de Fundão e localizadas nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e no distrito de Chopotó, pertencente a Ponte Nova.

Em 17 de dezembro de 2021 foi encaminhado à CT-Flor pela Fundação Renova, mediante o **Ofício FR.2021.2023 (ANEXO I)**, uma solicitação de definição de “**Prazo para adesão do público-alvo do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 PG25**”.

No Ofício FR.2021.2023 foi solicitado o prazo de 31 de março de 2022 como prazo final para adesão ao PG25.

Em 20 de maio de 2022 foi reiterada pela Fundação Renova, mediante o **Ofício FR.2022.0780 (ANEXO II)**, a “Solicitação da Definição do Prazo de Adesão dos Produtores Rurais ao Programa PG25”.

2. ANÁLISE

2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O PG25

Segundo o **Ofício FR.2021.2023 (ANEXO I)**, “*para a reparação das propriedades que aderiram ao programa, foi elaborada uma estratégia de reparação integrada, o PASEA (Plano de Adequação Socioeconômico e Ambiental), metodologia esta criada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEAPA e aplicada no território em parceria da FUNDAÇÃO com a Emater-MG*”.

Conforme exposto pela Fundação Renova no **Ofício FR.2022.0780 (ANEXO II)** o “*Programa*

de Recuperação da Área Ambiental 1 é de adesão voluntária por parte dos produtores rurais, sendo formalizado com a assinatura de Termo de Autorização de Intervenção – este Programa contribui para o PASEA (Plano de Adequação Socioeconômica e Ambiental), ação integrada, de caráter reparatório, dos imóveis rurais de pessoas físicas.”

Ainda conforme **Ofício FR.2021.2023 (ANEXO I)**, “*nesta metodologia a reparação das propriedades é tratada em conjunto com o Programa de Fomento ao CAR e PRA PG40 e com o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias PG17, este último, já tendo o seu prazo final de adesão em 31 de outubro de 2021, firmado em definição do programa (Deliberação CIF nº 529 de 2021).*”

No Ofício FR.2022.0780 (ANEXO II) é apresentada uma lista de proprietários que aderiram ao PG25 e que permaneceram nele desde o ano de 2018 (Quadros 1 a 4, págs. 3 a 7) cujo resumo se encontra no quadro 5.

Quadro 5 Resumo das quantidades de propriedades liberadas.

FRENTE	MARIANA	B. LONGA	S. CRUZ	PONTE NOVA	RIO DOCE	TOTAL DE PROPRIEDADES
1	19	-	-	-	-	19
2	78	16	-	-	-	94
3	-	72	-	-	-	72
4	-	-	6	6	9	21
Total						206

Na sequência, a Fundação Renova argumenta no Ofício FR.2022.0780 que “*dentro das 206 propriedades aderidas ao programa atualmente, 41 propriedades tendem a sair do programa ou, durante algum tempo da implantação foram propriedades não liberadas para execução dos projetos de restauração florestal. Conseqüentemente, 165 é o número de propriedades classificadas como liberadas para intervenções sem interrupções de qualquer natureza, desde 2018.*”. As referidas propriedades são citadas na página 8 do Ofício.

Às págs. 9 a 10 do Ofício FR.2022.0780 são listadas pela Fundação Renova as “*propriedades não liberadas ou com algum impedimento*” (Quadros 6 a 9). Segundo a Fundação Renova são proprietários “*que não aceitaram a adequação ambiental ou possuem algum impeditivo em suas propriedades, como por exemplo propriedades embargadas pelo Ministério Público, como exemplo áreas em Paracatu de Baixo e Bento Rodrigues, no município de Mariana – MG*”. O resumo pode ser visto no quadro 10.

Quadro 10 Resumo das quantidades de propriedades não liberadas.

FRENTE	MARIANA	B. LONGA	S. CRUZ	PONTE NOVA	RIO DOCE	TOTAL DE PROPRIEDADES
1	10	-	-	-	-	10
2	13	3	-	-	-	16
3	-	14	-	-	-	14
4	-	-	3	1	3	07
Total						47

Às págs. 11 e 12 do Ofício FR.2022.0780 são listadas pela Fundação Renova “**22 propriedades** que sempre foram classificadas como propriedades não liberadas e se manterão nesta classificação”; **18 propriedades** tendem a se tornarem classificadas como liberadas no programa, após as novas abordagens”; e “**7 propriedades** continuam com tendência à não adesão, face às novas abordagens”.

Cabe destacar que em nenhum dos documentos apresentados é informado os motivos dos proprietários que não aderiram aos programas. Dado o não esclarecimento das razões que levaram à não aceitação da adequação ambiental por parte de alguns proprietários, fica evidente a fragilidade na determinação de um prazo de adesão para esses proprietários, sem ao menos o sistema CIF ouvi-los. Neste caso, por hora tais proprietários devem ficar à margem de eventual definição de prazo para adesão. O mesmo se aplica aos proprietários que tiveram suas propriedades embargadas ou impedidas e as ilhas fluviais.

Encaminhamento:

Permanece indefinido até decisão ulterior o prazo de adesão ao PG25 para os proprietários que não aceitaram em nenhum momento a adequação ambiental e proprietários que tiveram suas áreas embargadas ou impedidas e ilhas fluviais.

2.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PARA DEFINIÇÃO DE PRAZO DE ADESÃO AO PG25

No Ofício FR.2021.2023 (ANEXO I) é ressaltado que “o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta TTAC estipula, na cláusula 159, o prazo de implantação da restauração florestal em 04 (quatro) anos” e que “o tempo de mobilização do programa já passa dos quatro

anos e meio, com inúmeras abordagens junto aos proprietários.”

O Ofício FR.2021.2023 também ressalta a *“necessidade da definição do quantitativo a ser objeto de monitoramento e entrega dos indicadores previstos no programa.”*

Transcreve-se aqui a Cláusula 159:

CLÁUSULA 159: Deverá, também, recuperar 2.000 ha (dois mil hectares) na ÁREA AMBIENTAL 1 nos Municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, de acordo com o programa aprovado pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A implantação das ações referidas no caput se dará em um prazo de 4 (quatro) anos, a contar da assinatura deste Acordo, com 6 (seis) anos complementares de manutenção, conforme cronograma a ser estabelecido no respectivo programa.

Cabe aqui primeiramente esclarecer que o prazo de implantação não se confunde com o prazo de adesão. O prazo de adesão se refere a um período a ser determinado para que os proprietários façam parte efetiva do PG25, ou seja, é um prazo não previsto de modo direto no TTAC destinado aos proprietários das áreas impactadas. O prazo de implantação a que se refere a Cláusula 159 é o prazo para que as instituições (Fundação Renova e outras envolvidas) executem as ações efetivas de recuperação ambiental previstas no PG25, ou seja, é um prazo previsto no TTAC destinado às instituições obrigadas a reparar o dano ambiental.

Ainda quanto ao prazo de implantação do PG25, cabe ressaltar que houve atrasos significativos no início das ações de reparação, ressaltando que a definição do programa 25 é de outubro de 2018. Por este aspecto, embora tenha extrapolado o prazo de quatro anos previsto na Cláusula 159 do TTAC, que foi assinado em 2016, o tempo decorrido de execução efetiva do PG25 atingirá os quatro anos de implantação somente em outubro de 2022.

Ademais, depreende-se das Notas Técnicas CT-Flor nº 01/2022 e nº 02/2022, aprovadas pela CT-Flor em 09/08/2022, que a fase de implantação do PG25 ainda não foi dada como finalizada, requerendo em algumas áreas o início ou o reinício com emprego de ações de recuperação ambiental a começar pelo cercamento/isolamento. As referidas NTs concluem que a fase de implantação prevista no TTAC ainda não foi finalizada com base no exposto pelos relatórios da Operação Augias, Fase Juno I, II, III e corroborado pela Fase Juno IV.

No Ofício FR.2022.0780 (ANEXO II) a Fundação Renova afirma que *“a não definição do*

prazo para esta adesão dos produtores, torna o planejamento e as ações do programa, bem como, o atendimento das metas e indicadores nos prazos estabelecidos no documento da Definição do PG25, impraticáveis. Deve-se levar em consideração que o estabelecimento da sucessão ecológica será falho, principalmente em função da falta de manutenções nas áreas já trabalhadas, as quais tiveram implantações, contudo as atividades foram interrompidas pela desistência dos produtores ao programa.”

Cabe ponderar que tal justificativa não se aplica ao não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cláusula 159 do TTAC para implantação em todas as áreas do PG25, aplicando-se apenas para áreas em que os proprietários não aderiram ou desistiram, ou seja, o atendimento das metas e dos indicadores previstos são praticáveis nas áreas dos proprietários que aderiram ao PG25 e não desistiram, não impactando o planejamento, as ações e as perspectivas de alcance dos indicadores nessas áreas. Vale destacar que a falta de manutenção também é notória em áreas de proprietários que não desistiram, conforme demonstrado nos relatórios da Fases Juno da Operação Augias.

Contudo, para a definição de prazo de adesão de proprietários ao PG25, pode-se entender como razoável a justificativa de que interrupções por desistências e/ou adesões intermitentes podem interferir diretamente no planejamento, nas ações de recuperação ambiental e nas perspectivas de alcance dos indicadores.

2.3 DAS CAMPANHAS DE MOBILIZAÇÃO

No Ofício FR.2021.2023 (ANEXO I) é informado que seria iniciada *“no mês de janeiro de 2022 uma nova campanha de mobilização junto aos proprietários rurais que não aderiram ao programa, em conjunto com a equipe do PG40 que atuará no fomento do Programa de Regularização Ambiental PRA, no âmbito do acordo de cooperação técnica firmado entre a Fundação Renova e Instituto Estadual de Florestal IEF.”*

No Ofício FR.2022.0780 (ANEXO II) a Fundação Renova informa que *“no intuito de sensibilizar os produtores e buscar o engajamento junto ao programa, realiza diversas visitas*

em cada uma destas propriedades orientando sobre a importância das APPs e o cumprimento das legislações vigentes.”

Notas Técnicas CT-Flor nº 01/2022 e nº 02/2022, aprovadas pela CT-Flor em 09/08/2022 solicitaram documentos que comprovam as campanhas de mobilização realizadas pela Fundação Renova. A Fundação Renova apresentou, mediante o Ofício FR.2022.1376 de 12/09/2022, “Relatório de Respostas Parciais às NTs 01/2022 e 02/2022 - CIF” que será analisado pela CT-Flor em momento oportuno.

Cabe frisar que, com a definição do prazo de adesão ao PG25 é mister que sejam realizadas novas campanhas de mobilização de proprietários para adesão ao PG25.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta tem como **objeto** solicitação da Fundação Renova para definição de prazo de adesão no Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 – PG25”, em razão da *“necessidade da definição do quantitativo a ser objeto de monitoramento e entrega dos indicadores previstos no programa.”*

Tem como **objetivo** evitar a morosidade nas adesões, evitar desistências e impedir a oscilação (saída e entrada no PG25) por livre arbítrio dos proprietários. Tem como **motivações e justificativas** a necessidade de definição de planejamento das ações para o alcance dos indicadores previstos no PG25, considerando que o processo de recuperação será falho em áreas em que as ações forem interrompidas por eventuais desistências de proprietários ao programa.

Ressalta-se que o PG25 trata da Cláusula 159 e da Cláusula 160 do TTAC. Haja vista que a Cláusula 160 possui interface com ações de planos de manejo de rejeitos, a definição de prazo de adesão se aplica somente às ações da Cláusula 159.

Quanto às ilhas fluviais, aguarda-se decisão quanto à implantação do PG25 em suas APPs.

Pelo todo exposto, são considerados pela CT-Flor os seguintes encaminhamentos:

1. Definir o **prazo de 45 dias** para adesão às ações previstas na Cláusula 159 por proprietários das áreas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, a contar da data de aprovação do Termo de Consentimento Esclarecido e da Notificação Extrajudicial pelo CIF conforme Deliberação CIF nº 613/2022, considerando as seguintes condições:

1.1 Deverão ser definidos mecanismos de compensação às áreas não aderidas às ações previstas na Cláusula 159, observado o inciso VII da Clausula 6ª do TTAC celebrado;

1.2 Deverão ser realizadas pelo menos três campanhas de mobilização de proprietários para adesão ao PG25 com frequência bimestral;


1.3 Os proprietários que desistiram ou que assinaram termos de desistência também poderão rever suas decisões e aderir ao PG25 neste prazo;

1.5 Permanece indefinido até decisão ulterior o prazo para adesão ao PG25 para os proprietários que não aceitaram em nenhum momento a adequação, proprietários que tiveram suas áreas embargadas ou impedidas e ilhas fluviais;

1.6 A finalização do prazo de adesão estabelecido não exime as empresas da reparação de eventuais danos recorrentes relacionados aos desdobramentos do rompimento da barragem de Fundão.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.

Nota Técnica aprovada pela CT-Flor em 27/09/2022


Josemar de Carvalho Ramos
Analista Ambiental – Ibama, Unidade Técnica de Governador Valadares/MG
Coordenador da CT-Flor

Nota Técnica validada na 53ª Reunião Ordinária da CT-Flor

ANEXOS

ANEXO I

Ofício FR.2021.2023: Solicitação de definição de “Prazo para adesão do público-alvo do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 PG25”.

ANEXO II

Ofício FR.2022.0780: “Solicitação da Definição do Prazo de Adesão dos Produtores Rurais ao Programa PG25”.

FR.2021.2023

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.

À

CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA – CT-FLOR

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM MINAS GERAIS

A/C: SR. ÊNIO MARCUS BRANDÃO FONSECA

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA

Av. do Contorno, nº 8.121, Bairro Lourdes, CEP: 30.110-051, Belo Horizonte/MG.

REF.: Prazo para adesão do público-alvo do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 – PG25.

Prezado,

A FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”), vem respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar a proposta de um prazo final para adesão do público-alvo do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 – PG25.

Como é de conhecimento desta Câmara Técnica, o PG25 é um programa reparatório, de adesão voluntária, sendo elegíveis os imóveis rurais que tiveram deposição de rejeitos da barragem de Fundão e localizadas nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e o distrito de Chopotó, pertencente a Ponte Nova.

Conforme informado na 47ª e 48ª reuniões ordinárias da CT-FLOR (apresentação anexa), o tempo de mobilização do programa já passa dos quatro anos e meio, com inúmeras abordagens junto aos proprietários. Ressaltamos que o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC estipula, na cláusula 159, o prazo de implantação da restauração florestal em 04 (quatro) anos.

Para a reparação das propriedades que aderiram ao programa, foi elaborada uma estratégia de reparação integrada, o PASEA (Plano de Adequação

DS
BMR

Socioeconômico e Ambiental), metodologia esta criada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e aplicada no território em parceria da FUNDAÇÃO com a Emater-MG.

Nesta metodologia a reparação das propriedades é tratada em conjunto com o Programa de Fomento ao CAR e PRA – PG40 e com o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias – PG17, este último, já tendo o seu prazo final de adesão em 31 de outubro de 2021, firmado em definição do programa (Deliberação CIF nº 529 de 2021).

Na oportunidade, informamos que iniciaremos no mês de janeiro de 2022 uma nova campanha de mobilização junto aos proprietários rurais que não aderiram ao programa, em conjunto com a equipe do PG40 que atuará no fomento do Programa de Regularização Ambiental – PRA, no âmbito do acordo de cooperação técnica firmado entre a Fundação Renova e Instituto Estadual de Florestal – IEF.

Diante do exposto, entendendo a necessidade da definição do quantitativo a ser objeto de monitoramento e entrega dos indicadores previstos no programa, solicitamos a esta Câmara Técnica **a definição de um prazo final para adesão do público-alvo do PG25**, com nova proposta da Fundação Renova para 31 de março de 2022.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Bruno Nogueira Rego
8E16E18BAEE2488

FUNDAÇÃO RENOVA
BRUNO NOGUEIRA REGO
COORDENADOR DO USO SUSTENTÁVEL DA TERRA

FR.2022.0780

Mariana, 20 de maio de 2022

**À
CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA – CT-
FLOR**

A/C: SR. Josemar de Carvalho Ramos

Unidade Técnica de Governador Valadares/SUPES-MG

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA.

Ref.: – Solicitação da Definição do Prazo de Adesão dos Produtores Rurais ao Programa PG25.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), vem, por seu representante abaixo assinado, apresentar informações atualizadas sobre do tema em referência, tendo em vista as tratativas decorridas na 51ª Reunião Ordinária da CT-FLOR, no dia 12 de maio de 2022, com vistas a subsidiar esta Câmara, acerca dos encaminhamentos cabíveis quanto ao prazo finalístico de adesão ao Programa PG25, junto às propriedades rurais, nas quais vem sendo desenvolvidas a restauração florestal no âmbito do atendimento à cláusula 159 do TTAC.

Reiteramos, conforme já é de conhecimento de Vsas. e Sras., que o Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 é de adesão voluntária por parte dos produtores rurais, sendo formalizado com a assinatura de Termo de Autorização de Intervenção – este Programa contribui para o PASEA (Plano de Adequação Socioecômica e Ambiental), ação integrada, de caráter reparatório, dos imóveis rurais de pessoas físicas. Nesse sentido a Fundação, no intuito de sensibilizar os produtores e buscar o engajamento junto ao programa, realiza diversas visitas em cada uma destas propriedades orientando sobre a importância das APPs e o cumprimento das legislações vigentes. Ao exposto, afirmamos que a não definição do prazo para esta adesão dos produtores, torna o planejamento e as ações do programa, bem como, o atendimento das metas e indicadores nos prazos estabelecidos no documento da Definição do PG25, impraticáveis. Deve-se levar em consideração que o estabelecimento

da sucessão ecológica será falho, principalmente em função da falta de manutenções nas áreas já trabalhadas, as quais tiveram implantações, contudo as atividades foram interrompidas pela desistência dos produtores ao programa.

Ainda, estas desistências e regressos ao programa acarretam retrabalhos desde a fase inicial, com preparos de solo e replantios adensados, face a alta mortalidade das mudas que não tiveram manutenções, ou seja, desperdícios financeiros e de tempo consideráveis, prejudicando os objetivos do programa como um todo.

Com vistas a elucidar toda a questão, iremos realizar três abordagens no âmbito do histórico das adesões ao programa:

- serão abordadas as propriedades que são aderidas ao programa desde 2018 e, mesmo assim, dentro deste grupo, comentar sobre fatos relevantes do ingresso ou saída de algumas destas ao programa;
- em seguida, listaremos as propriedades não aderidas ao programa, considerando os últimos quatro anos de atividades da Fundação; e
- dentro deste grupo das propriedades não aderidas, será realizada uma análise sobre as propriedades que “entram e saem”, ou seja, oscilam na aderência ao programa, comentando inclusive, quais propriedades estão mais inclinadas a seguir com as ações do programa e conseqüentemente, serão apontadas, também, àquelas com maior probabilidade de não aderência.

Todos os termos de adesão e recusa dos proprietários listados nos itens “a” e “b”, deste documento foram como arquivos anexados ao protocolo da cláusula 159, em julho de 2021, no Ofício FR 2021.1142.

a. Lista das propriedades aderidas ou **liberadas**.

Listaremos a seguir, as quantidades das propriedades por frente de serviço do restauro florestal e seus respectivos Trechos de Manejo de Rejeitos e municípios, as quais **são aderidas** ao programa desde 2018.

Quadro 1 Lista das propriedades liberadas da Frente 1.

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
01	Frente 01	TRECHO 06	MARIANA	B12	SAMARCO MINERACAO S.A/FAZENDA DO PITEIRO	SIM
02	Frente 01	TRECHO 05	MARIANA	B11	SAMARCO MINERACAO S.A/FAZENDA CRUZ DAS ALMAS	SIM
03	Frente 01	TRECHO 06	MARIANA	E002	VALE S/A	SIM
04	Frente 01	TRECHO 07	MARIANA	E001	SAMARCO MINERACAO S.A/FAZENDA GUALAXO-CAMARGOS	SIM
05	Frente 01	TRECHO 06	MARIANA	B8	GERALDO MARCOS DA SILVA	SIM
06	Frente 01	TRECHO 01	MARIANA	B15	SAMARCO MINERACAO S.A/AREA DE LAVRA	SIM
07	Frente 01	TRECHO 04	MARIANA	B16	SAMARCO MINERACAO S.A/FAZENDA PITEIRO 1º QUINHÃO	SIM
08	Frente 01	TRECHO 06	MARIANA	B13	SAMARCO MINERAÇÃO S.A	SIM
09	Frente 01	TRECHO 08	MARIANA	D001_1	SAMARCO MINERACAO S.A/PECHINCHA BICAS E RAIZES	SIM
10	Frente 01	TRECHO 08	MARIANA	E003	ESPERANCA S.A/FAZ PATRIMÔNIO	SIM
11	Frente 01	TRECHO 08	MARIANA	E003_1	ANA LUCIA TEIXEIRA FERREIRA	SIM
12	Frente 01	TRECHO 08	MARIANA	E004	RONILDO JOSE COTA	SIM
13	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	E007	SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA	SIM
14	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	D003	ESPERANCA S/A - ADMINISTRACAO, PARTICIPACAO, INDUSTRIA, COME	SIM
15	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	D004	NILSON HELENO DE PAULA	SIM
16	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	D007	HAROLDO ZIFIRINO ARANTES	SIM
17	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	D006	MARIA DAS GRACAS ARANTES	SIM
18	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	D005	JOSE ARANTES DAS GRACAS	SIM
19	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	E010	MAURO LUCIO SANTOS PAIS PINTO	SIM

Legenda: Frente= divisão das frentes de serviço para o restauro florestal; Manejo= trechos definidos para o Plano de Manejo de Rejeitos; Município= município ao qual pertencem as propriedades; GEO= código das propriedades dentro do sistema GIS da Fundação.

Quadro 2 Lista das propriedades liberadas da Frente 2.

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
01	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D010	ANTONIO COTA DE OLIVEIRA	SIM
02	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D011	CELSO COTA NETO	SIM
03	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D012	AGOSTINHO BRAZ BARU	SIM
04	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D013_1	JOAO ISAIAS DE OLIVEIRA / SITIO SAO JUDAS TADEU	SIM
05	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D014	JOSE TAVARES MOL / FAZENDA PARACATU	SIM
06	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D015	SIDNEI JOSE MOL	SIM
07	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D016	IVANILTO DO CARMO MOL	SIM
08	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D019	JOSE ARLINDO DA SILVA	SIM
09	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D021	LIA MOL CARNEIRO GONCALVES	SIM
10	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D021_1	LANUSSE FONSECA DE SOUZA	SIM
11	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D029	COR JESUS MOL PEIXOTO	SIM
12	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D031	ROMILDO GERALDO FELIX	SIM
13	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D032	WALDIR POLLACK	SIM
14	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D035	DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES	SIM
15	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E011	JOSE TAVARES MOL / FAZENDA CANDONGA	SIM
16	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E013	ANTONIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	SIM
17	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E013_1	JOSE CARLOS DE ALMEIDA IZABEL / SITIO BEIRA RIO	SIM
18	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E014	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	SIM
19	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E015	ANTONIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA / MARIA APARECIDA TAVA	SIM
20	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E016	JOAO ISAIAS DE OLIVEIRA / FAZENDA SAO JUDAS TADEU	SIM
21	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E017	GERALDO ALFENAS TAVARES	SIM
22	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E019	JOSE ARCENIO TAVARES	SIM
23	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E019_1	IMACULADA DA CONCEICAO PEREIRA TAVARES	SIM

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
24	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E020	JOAO CELESTINO ARCANJO FILHO	SIM
25	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E023	SEBASTIAO CELESTINO ARCANJO	SIM
26	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E024	JOSE CELESTINO DE JESUS	SIM
27	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E025	PEDRO FONSECA DE SOUZA	SIM
28	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E028	IVALDIL DE SOUZA	SIM
29	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E029	CONSTANCIA DAS GRACAS DE SALES	SIM
30	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D033	PEDRO CELESTINO	SIM
31	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D036	FRANCISCO MOURAO DA COSTA	SIM
32	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D038	MARIA DA CONCEICAO RAMOS	SIM
33	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D039	JOSE FERREIRA DE RESENDE	SIM
34	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D040	EMERCIO JOSE BERNARDES	SIM
35	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D041	ANTONIO LEAL BARBOSA	SIM
36	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D042_1	RAQUEL RAMOS CERCEAU	SIM
37	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D043	WALTER ELIAS CERCEAU	SIM
38	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D044	EDVALDO DE SOUZA	SIM
39	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D045	GERALDO PEDRO GONCALVES -> VÂNIA MARIA	SIM
40	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D046	JOSE PASCHOAL	SIM
41	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D047	ANTONIO MARCOS MORAIS	SIM
42	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D048	MARIA CORNELIA DE SOUSA	SIM
43	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D049	JOAO GREGORIO DA CRUZ	SIM
44	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D051	ANTONIO MARCOS CHAVES TEIXEIRA	SIM
45	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D052	JOSE ALVES TORRES	SIM
46	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D053	AIR MARTINS DA COSTA	SIM
47	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E030	JOAO BOSCO GONCALVES	SIM
48	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E032	JOAQUIM BIBIANO DA SANTANA	SIM
49	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E034	MARIA DA CONCEICAO MARTINS / JOSE ESTEVAO MARTINS /	SIM
50	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E035	WILSON MILIANO DOS SANTOS	SIM
51	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E035_1	SONIA MARIA SANTOS DA SILVA	SIM
52	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E036	JULIO PASCOAL	SIM
53	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E037	JORGE MACAREO DA CRUZ	SIM
54	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E038	NAZARENO MOREIRA QUIRINO	SIM
55	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E039	GILVAN CARLOS RAMOS	SIM
56	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E040	JOAO BATISTA MENDES	SIM
57	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E041	OSVALDO ARLINDO DOS SANTOS / SITIO AGUAS CLARAS	SIM
58	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E042	FRANCISCO DE OLIVEIRA MIRANDA	SIM
59	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E043	CARLOS LEAL BARBOSA / BUCAO	SIM
60	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D054	OSWALDO LINO GONCALVES	SIM
61	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D055	MARIA MARGARIDA GONCALVES	SIM
62	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D056	MELQUIADES EULELIO	SIM
63	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D057	MANOELA EMILIANA GONCALVES NEVES	SIM
64	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D058	JOSE ROBERTO DA SILVA / SITIO PASSAGEM DE CIMA	SIM
65	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D059	JOSE GONCALVES CARNEIRO	SIM
66	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D060	ALISSON PATRICIO DE CASTRO COTA	SIM
67	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D061	MARIA GERALDA DAMASIO CRISTINO	SIM
68	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D063	TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ CARNEIRO	SIM
69	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D064	NADIR DE DEUS GONCALVES	SIM
70	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D065	JOSE GERALDO DE SOUZA	SIM
71	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D066	GERALDO COSTA DE CASTRO	SIM
72	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D067	JOSE JOAO MADALENA	SIM
73	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D070	CARMEM DAS DORES DE CASTRO	SIM

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frete	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
74	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E044	CARLOS LEAL BARBOSA / JULIO ANTONIO GOMES BARBOSA	SIM
75	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E045	LUCIA GONCALVES DE MAGALHAES	SIM
76	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E046	JAIR CATARINO DOS SANTOS_SITIO CAMPINAS	SIM
77	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E047	FERNANDO APARECIDO BATISTA	SIM
78	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E048	CARLOS LEAL BARBOSA / CHACARA NICA BRAGA	SIM
79	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E049	WILSON FERREIRA PATRICIO	SIM
80	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E050	MARIA DA CONCEICAO MARTINS	SIM
81	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E051	PEDRO MARTINS DUTRA	SIM
82	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E052	JAIR ROSA CARNEIRO	SIM
83	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E053	JOSE MARIA FORTUNATO	SIM
84	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E054	JOSE INACIO ANASTACIO	SIM
85	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E055	JOSE VICENTE FORTUNATO/ FAZENDA CAPINA BURACADA DO	SIM
86	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E056	MOYSES PANTALEAO MARTINS	SIM
87	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E057	CARLOS LEAL BARBOSA /FLAVIO ROBERTO BARBOSA	SIM
88	Frete 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	E058	GERALDO ADAO DE CASTRO	SIM
89	Frete 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	E060	ARMANDO PASCOAL CARNEIRO	SIM
90	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E045_1	ANTONIO FRANCISCO ANASTACIO	SIM
91	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E045_2	JOSE VICENTE FORTUNATO / SITIO CAMPINAS	SIM
92	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E045_3	GERALDO ARLINDO DA COSTA	SIM
93	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E018	JANIO ROBERTO CORDEIRO	SIM
94	Frete 02	TRECHO 09	MARIANA	E055_1	JOSE MARIA FORTUNATO / LOTE AGRICOLA	SIM

Legenda: Frete= divisão das frentes de serviço para o restauro florestal; Manejo= trechos definidos para o Plano de Manejo de Rejeitos; Município= município ao qual pertencem as propriedades; GEO= código das propriedades dentro do sistema GIS da Fundação.

Quadro 3 Lista das propriedades liberadas da Frente 3.

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frete	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
01	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D071	JOAQUIM RICARDO DA COSTA NETO	SIM
02	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D072	MANOEL CORNELIO COTA	SIM
03	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D074	EDI JOSE DA SILVA	SIM
04	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D076	JOSE EDMUNDO GONCALVES LANA	SIM
05	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D078	JOAO TAVARES CARNEIRO/FAZENDA VISTA ALEGRE	SIM
06	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D080	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	SIM
07	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D082	GLEICIMAR MARTINS	SIM
08	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D141	ANTENOR PEREIRA DE SIQUEIRA	SIM
09	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D143	SELMA ALVES SAMPAIO DE FREITAS	SIM
10	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D084	NILDO CARLOS PONCIANO	SIM
11	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D085	SINESIO ANTONIO ROLA DE CARNEIRO	SIM
12	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D086	SELMA ALVES SAMPAIO DE FREITAS	SIM
13	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D087	JOSE DOMINGOS	SIM
14	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D088	NILSON PONCIANO	SIM
15	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D089	ANTONIO FELIPE DE RESENDE	SIM
16	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E061	ZILMAR MARCELO COTA / FAZENDA MOINHO E MANDIOCA	SIM
17	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E062	ALVITO JOSE COTA	SIM
18	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E064	ADAO PROCOPIO GONCALVES	SIM
19	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E065	DIRCEU DA LUZ	SIM
20	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E066	FIRMINA SABINA	SIM
21	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E067	JOSE OSCAR	SIM
22	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E068	JOEL JOSE DE CASTRO	SIM
23	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E069	JOSE CARLOS FIGUEIREDO	SIM
24	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E070	CLERCIO JOSE GOMES	SIM
25	Frete 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E070_1	CLERCIO JOSE GOMES	SIM

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DABARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
26	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E071	CLEVIO JOAO GOMES	SIM
27	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E072	JOSE HIGINO GOMES COTA	SIM
28	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E073	JOSE MARIA COEHO XAVIER	SIM
29	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E074	RAFAEL ARCANJO ROLA	SIM
30	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E075	MARIO ANTONIO COELHO	SIM
31	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_01	MAURICIO MACHADO GOMES	SIM
32	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_10	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA	SIM
33	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_11	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA	SIM
34	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_02	ANDRÉ MACHADO GOMES	SIM
35	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_03	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA	SIM
36	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_04	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA	SIM
37	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_05	JOSÉ FERNANDO GOMES	SIM
38	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_06	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA	SIM
39	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_07	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA	SIM
40	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_08	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA	SIM
41	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E076_09	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA.	SIM
42	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E077	DARCI HUMBERTO DE CASTRO	SIM
43	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E078	JOAO TAVARES CARNEIRO/FAZENDA CATITU	SIM
44	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E079	ANTONIO VALLE	SIM
45	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E080	SANDRA MARTINS CARNEIRO	SIM
46	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E081	LUIZ HUMBERTO MOL CARNEIRO	SIM
47	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	E083	JOSE GERALDO CARNEIRO	SIM
48	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D139	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA	SIM
49	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D144	RICARDO LANNA XAVIER	SIM
50	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D077	AMBIÊNCIA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL LTDA	SIM
51	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D091	MARLENE LANNA TRINDADE	SIM
52	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D091_1	HELI FERREIRA LANA / SITIO DA CAPELA	SIM
53	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D094	LISCIO JOSE DE OLIVEIRA CARNEIRO	SIM
54	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D095	JOSE GERALDO XAVIER DA COSTA	SIM
55	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D096	FERNANDO HENRIQUE DE CARVALHO	SIM
56	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D097	JOSE FERREIRA LANA	SIM
57	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D098	TERZINHA FERREIRA LANA	SIM
58	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D099	AMAURI FERREIRA LANA	SIM
59	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D100	MILTON NEVES FERREIRA	SIM
60	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D100_1	MILTON NEVES FERREIRA	SIM
61	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D101	EXPEDITO JUVENTINO TENORIO	SIM
62	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D102	JOAO LUCIO TRINDADE	SIM
63	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D103	HELI FERREIRA LANA / GUERENGUE	SIM
64	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D104	LUIZ CAETANO GOMES	SIM
65	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E084	JOSE OSWALDO MOL CARNEIRO	SIM
66	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E087	MARCIO JOSE GOMES MOL	SIM
67	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E090	GERALDO FERREIRA DA SILVA	SIM
68	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E091	CLODOMIRO JOSE PEREIRA CARNEIRO	SIM
69	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E094	MAURILIO PEREIRA BARRETO	SIM
70	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E096	JAIR CARNEIRO	SIM
71	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E098	SERGIO ETRUSCO FERREIRA	SIM
72	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E099	JOAQUIM CARNEIRO GOMES	SIM

Legenda: Frente= divisão das frentes de serviço para o restauro florestal; Manejo= trechos definidos para o Plano de Manejo de Rejeitos; Município= município ao qual pertencem as propriedades; GEO= código das propriedades dentro do sistema GIS da Fundação.

Quadro 4 Lista das propriedades liberadas da Frente 4.

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
1	Frente 04	TRECHO 10	RIO DOCE	E100	MAGNO AUGUSTO DE SOUZA NASCIMENTO	SIM
2	Frente 04	TRECHO 10	PONTE NOVA	D106	AMELIA TRINDADE PAZINI	SIM

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
3	Frente 04	TRECHO 10	PONTE NOVA	D108	RICARDO SAVIO DO CARMO	SIM
4	Frente 04	TRECHO 10	PONTE NOVA	D109	EDUARDO DE JUSUS DOMINIGUIE	SIM
5	Frente 04	TRECHO 10	PONTE NOVA	D110	MARIA DAS GRAÇAS DOMINIGUIE	SIM
6	Frente 04	TRECHO 10	PONTE NOVA	D111	MIGUEL ANTONIO DOMENEGUETTE	SIM
7	Frente 04	TRECHO 10	PONTE NOVA	D112	ANTONIO DE PADUA CARVALHO FILHO	SIM
8	Frente 04	TRECHO 11	SANTA CRUZ	D113	ALEX RODRIGUES SOARES	SIM
9	Frente 04	TRECHO 12	SANTA CRUZ	D116	JOSE JORGE DE LANA	SIM
10	Frente 04	TRECHO 11	SANTA CRUZ	D118_1	JOSE GERALDO NATAL DE LANNA	SIM
11	Frente 04	TRECHO 12	SANTA CRUZ	D119	FLAMINIO MOTA LIMA	SIM
12	Frente 04	TRECHO 12	SANTA CRUZ	D120	ROSANE GOMIDES SENNA CUPERTINO	SIM
13	Frente 04	TRECHO 10	RIO DOCE	E102_1	SEBASTIAO SALVADOR REAL PEREIRA / FAZENDA BURACO FUNDO	SIM
14	Frente 04	TRECHO 11	RIO DOCE	E103	ANTONIO CENACHI FILHO	SIM
15	Frente 04	TRECHO 11	RIO DOCE	E104	SEBASTIAO SALVADOR REAL PEREIRA	SIM
16	Frente 04	TRECHO 11	RIO DOCE	E105	JOSE MAURICIO PEREIRA DA SILVA / FAZENDA CORGUINHO	SIM
17	Frente 04	TRECHO 11	RIO DOCE	E106	PAULO CICERO PEREIRA FREITAS	SIM
18	Frente 04	TRECHO 11	RIO DOCE	E107	ROSELIS DOS SANTOS PEREIRA	SIM
19	Frente 04	TRECHO 11	RIO DOCE	E107_1	GERALDO DIAS PEREIRA / SÍTIO AREIA FINA E AREIAO	SIM
20	Frente 04	TRECHO 12	RIO DOCE	E109	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	SIM
21	Frente 04	TRECHO 11	SANTA CRUZ	D117	ADAO LIMA DE LANA / SÍTIO ALMECEGA	SIM

Legenda: Frente= divisão das frentes de serviço para o restauro florestal; Manejo= trechos definidos para o Plano de Manejo de Rejeitos; Município= município ao qual pertencem as propriedades; GEO= código das propriedades dentro do sistema GIS da Fundação.

A seguir, um quadro resumo das quantidades das propriedades listas acima, por Frente do restauro florestal e municípios, cujas adesões foram positivas ao programa PG25. Desde 2018, foram um total de **206** propriedades aderidas ao programa PG25.

Quadro 5 Resumo das quantidades de propriedades liberadas.

FRENTE	MARIANA	B. LONGA	S. CRUZ	PONTE NOVA	RIO DOCE	TOTAL DE PROPRIEDADES
1	19	-	-	-	-	19
2	78	16	-	-	-	94
3	-	72	-	-	-	72
4	-	-	6	6	9	21
Total						206

A partir deste número de propriedades foi possível mapear, através do histórico de ações realizadas e das respectivas datas de adesões, quais delas, durante algum tempo da implantação do programa, não tiveram ações de cercamento ou restauração florestal por morosidade na adesão ou, tiveram as atividades paralisadas por intervenções dos proprietários e posteriores reinserções, até mesmo, que possuem alguma tendência para uma recente desistência desta adesão, seja por necessidade de retificação de CAR ou outras situações diversas. Estes são exemplos práticos a serem citados para esclarecer o comportamento deste público flutuante.

Portanto, após este filtro realizado das propriedades aderidas, segue a listagem, com os códigos GEOs do sistema GIS da Fundação Renova, das propriedades com esta flutuação:

Frente 1 – E010. (1 propriedade).

Frente 2 - D011; D019; D035; E013; E015; E016; E023; E030; E032; E042; E043; D067; E052; e D044. (14 propriedades).

Frente 3 - E069; E076_1; E076_2; E076_3; E076_4; E076_5; E076_6; E076_7; E076_8; E076_9; E076_10; E076_11; E080; D139; D077; D094; E084; E099; D084_1; e E094. (20 propriedades).

Frente 4 – D112; E102_1; E104; E107; E107_1; e D117. (6 propriedades).

Ou seja, dentro das 206 propriedades aderidas ao programa atualmente, **41 propriedades** tendem a sair do programa ou, durante algum tempo da implantação foram propriedades não liberadas para execução dos projetos de restauração florestal. Conseqüentemente, 165 é o número de propriedades classificadas como liberadas para intervenções sem interrupções de qualquer natureza, desde 2018.

b. Propriedades **não liberadas** ou com algum impedimento.

Visando solucionar a situação das propriedades com atividades de restauração florestal **não liberadas** ou com algum impeditivo, a equipe de Recuperação Ambiental, junto a equipe do jurídico da Fundação Renova (responsável pela elaboração de termos de notificação), desenvolveu uma notificação de forma individualizada, a qual foi entregue aos proprietários relacionados, a seguir.

As planilhas separadas por Frentes do restauro florestal, demonstram a indicação dos proprietários, que não aceitaram a adequação ambiental ou possuem algum impeditivo em suas propriedades, como por exemplo propriedades embargadas pelo Ministério Público, como exemplo áreas em Paracatu de Baixo e Bento Rodrigues, no município de Mariana - MG.

Quadro 6 Lista das propriedades não liberadas Frente 1.

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
01	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	E008	CRISTINA GERALDA SOUZA	NÃO
02	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	E009	MARCIO DE SOUZA	NÃO
03	Frente 01	TRECHO 06	MARIANA	B14	JOSE LUIZ DIAS	NÃO
04	Frente 01	TRECHO 06	MARIANA	B5	MANOEL PAULINO MENDES	NÃO
05	Frente 01	TRECHO 06	MARIANA	B17	TRANSPORTADORA SOBREIRA LTDA	NÃO
06	Frente 01	TRECHO 06	MARIANA	B9	ADRIANO MARCIO DIAS	NÃO
07	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	D001	VDL SIDERURGICA ITABIRITO LTDA	NÃO
08	Frente 01	TRECHO 08	MARIANA	D002	CMP AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	NÃO
09	Frente 01	TRECHO 08	MARIANA	E005	GEOVANI JACINTO DE DEUS	NÃO
10	Frente 01	TRECHO 09	MARIANA	D008	NILSON HELENO DE PAULA	NÃO

Legenda: Frente= divisão das frentes de serviço para o restauro florestal; Manejo= trechos definidos para o Plano de Manejo de Rejeitos; Município= município ao qual pertencem as propriedades; GEO= código das propriedades dentro do sistema GIS da Fundação.

Quadro 7 Lista das propriedades não liberadas Frente 2.

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
01	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E022	ANTONIO CELESTINO SOBRINHO	NÃO
02	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D013	TEREZA TETTE DA SILVA	NÃO
03	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D020	JOSE COELHO DE FARIA	NÃO
04	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D042	MANOEL DA SILVA CERCEAU FILHO	NÃO
05	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E033	JOAO BATISTA CERCEAU	NÃO
06	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D068	ANA FELIPE CARNEIRO	NÃO
07	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	D069	MARIA BARNABE CARNEIRO DE CASTRO	NÃO
08	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D018	MARIA AUXILIADORA ARCANJO TAVARES	NÃO
09	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D017	JOSE CONCESSO GONCALVES	NÃO
10	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D018_1	MARINO D'ANGELO JUNIOR	NÃO
11	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D018_2	MARILENE DAS GRACAS SILVA OLIVEIRA	NÃO
12	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E021	JOSE LUIZ EUZEBIO DA COSTA	NÃO
13	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E027	JOHN JESUS MOL PEIXOTO	NÃO
14	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	D037	CLODOARDO CARNEIRO CERCEAU	NÃO
15	Frente 02	TRECHO 09	MARIANA	E031	MARCO ANTONIO MOL DOS SANTOS	NÃO
16	Frente 02	TRECHO 09	BARRA LONGA	E059	MARIA DA PENHA DE CASTRO	NÃO

Legenda: Frente= divisão das frentes de serviço para o restauro florestal; Manejo= trechos definidos para o Plano de Manejo de Rejeitos; Município= município ao qual pertencem as propriedades; GEO= código das propriedades dentro do sistema GIS da Fundação.

Quadro 8 Lista das propriedades não liberadas Frente 3.

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
01	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E089	BENJAMIN HUMBERTO GOMES SIQUEIRA	NÃO
02	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D079	GODOFREDO LANA FERREIRA FILHO	NÃO
03	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D081	ELISIO PEREIRA BARRETO	NÃO
04	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D089_1	HAMILTON PEREIRA BARRETO/FAZENDA RETIRO	NÃO
05	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D090	HAMILTON PEREIRA BARRETO/FAZENDA CHACARA	NÃO
06	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D090_2	CIDNEY MAGALHAES GOMES	NÃO
07	Frente 03	TRECHO 09	BARRA LONGA	D093	HAMILTON PEREIRA BARRETO/FAZENDA CAPELA	NÃO

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário	Liberado
08	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	D105	EDUARDO MONTEIRO DA SILVA LANNA	NÃO
09	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E086	AFONSO GONCALVES CARNEIRO NETO	NÃO
10	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E088	SEBASTIAO FERNANDO GOMES SIQUEIRA	NÃO
11	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E092	EMANOEL PEREIRA BARRETO	NÃO
12	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E093	HAMILTON PEREIRA BARRETO/FAZENDA SAO LUIZ	NÃO
13	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E095	DANIEL MAGALHAES PEREIRA / JACI MAGALHAES	NÃO
14	Frente 03	TRECHO 10	BARRA LONGA	E097	FERNANDO PEREIRA BARRETO / SITIO CABECA SECA	NÃO ₄

Legenda: Frente= divisão das frentes de serviço para o restauro florestal; Manejo= trechos definidos para o Plano de Manejo de Rejeitos; Município= município ao qual pertencem as propriedades; GEO= código das propriedades dentro do sistema GIS da Fundação.

Quadro 9 Lista das propriedades não liberadas Frente 4.

ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO – ÁREA AMBIENTAL 01 (ALTO DOCE)						
Qtd.	Frente	Manejo	Município	GEO	Nome Proprietário GOAF	Liberado
01	Frente 04	TRECHO 10	RIO DOCE	E101	ANTONIO BARRETO CARNEIRO	NÃO
02	Frente 04	TRECHO 10	PONTE NOVA	D107	JOAO BOSCO DOMINIGUIE	NÃO
03	Frente 04	TRECHO 11	SANTA CRUZ	D114	ARMANDO RAIMUNDO GUEDES	NÃO
04	Frente 04	TRECHO 10	RIO DOCE	E102	JOAO LUCIO BARRETO CARNEIRO	NÃO
05	Frente 04	TRECHO 11	SANTA CRUZ	D115	GABRIEL DE ARAUJO MOTTA	NÃO
06	Frente 04	TRECHO 11	SANTA CRUZ	D118	JOSE GERALDO LIMA LANA	NÃO
07	Frente 04	TRECHO 12	RIO DOCE	E108	SONIA GOMES MARTINS DE SOUZA RIBEIRO	NÃO

Legenda: Frente= divisão das frentes de serviço para o restauro florestal; Manejo= trechos definidos para o Plano de Manejo de Rejeitos; Município= município ao qual pertencem as propriedades; GEO= código das propriedades dentro do sistema GIS da Fundação.

A seguir, um quadro resumo das quantidades das propriedades listas acima, por Frente do restauro florestal e municípios, cujas adesões foram negativas ao programa PG25. Desde 2018, foram um total de **47** propriedades não aderidas ao programa PG25.

Quadro 10 Resumo das quantidades de propriedades não liberadas.

FRENTE	MARIANA	B. LONGA	S. CRUZ	PONTE NOVA	RIO DOCE	TOTAL DE PROPRIEDADES
1	10	-	-	-	-	10
2	13	3	-	-	-	16
3	-	14	-	-	-	14
4	-	-	3	1	3	07
Total						47

c. Propriedades **não liberadas** que oscilam quanto à aderência.

Dentro do grupo apresentado das propriedades não aderidas que oscilam quanto à aderência ou não ao programa, podemos ainda subdividir estes grupos, pois foram

feitas sucessivas abordagens aos produtores, com vistas à possíveis adesões. Logo, a subdivisão se apresenta da seguinte forma:

- (i) Grupo das propriedades que sempre foram classificadas como não aderidas, desde 2018 e não há previsão de ingresso no programa.

Frente 1 – B14; B5; B17; B9; D001; D002; D002_1; E005; e D008. (9 propriedades).

Frente 2 – D017; D018_1; D037; e E031. (4 propriedades).

Frente 3 – D081; D089_1; D090; D093; E088; e E093. (6 propriedades).

Frente 4 – E102; D115; e D118. (3 propriedades).

Ou seja, **22 propriedades** sempre foram classificadas como propriedades não liberadas e se manterão nesta classificação.

- (ii) àquelas com tendência de se tornarem liberadas. São propriedades que aceitaram as intervenções no passado, suspenderam as ações durante as atividades e voltaram a aceitar as ações da Fundação Renova recentemente.

Frente 1 – Não se aplica.

Frente 2 – E021; E022; E027; E059; D018; D018_2; D020; D068; e D069. (9 propriedades).

Frente 3 – D079; D090_2; D105; E086; E092; e E095. (6 propriedades).

Frente 4 – E101; D107; e D114. (3 propriedades).

Ou seja, **18 propriedades** tendem a se tornarem classificadas como liberadas no programa, após as novas abordagens.

- (iii) àquelas com tendência de se manterem não liberadas. São aquelas propriedades que desistiram das intervenções ou ainda se mantem a morosidade na adesão.

Frente 1 – E008 e E009. (2 propriedades).

Frente 2 – D013; D042; e E033. (3 propriedades).

Frente 3 – E089; e E097. (2 propriedades)

Frente 4 – não se aplica.

Ou seja, **7 propriedades** continuam com tendência à não adesão, face as novas abordagens.

Ao exposto, considerando toda a contextualização abordada neste documento sobre o tema, a Fundação Renova necessita de uma definição de um prazo finalístico de adesão dos produtores rurais ao programa, para um planejamento das ações mais assertivo e conseqüentemente, além da execução, um melhor e adequado acompanhamento das metas e indicadores do programa PG25.

Em estrita observância às atribuições conferidas aos senhores, trazemos ao conhecimento de Vsas. e Sras. os fatos relatados e solicitamos vosso apoio com o objetivo de auxiliar no deferimento da solicitação.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Bruno Nogueira Rego

8F16F18BAFE2488...

FUNDAÇÃO RENOVA

BRUNO REGO

COORDENADOR RECUPERAÇÃO AMBIENTAL